

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 700/2022 – “AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UMA ÁREA 37.000 M² (METROS QUADRADOS) DO LOTEAMENTO ITAMAR COTIAS, ANTERIORMENTE DOADA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIME



LEI Nº 700/2022 – “AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UMA ÁREA 37.000 M² (METROS QUADRADOS) DO LOTEAMENTO ITAMAR COTIAS, ANTERIORMENTE DOADA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIME



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

LEI Nº 700/2022

“Autoriza a reversão ao patrimônio do Município de uma área 37.000 m² (metros quadrados) do Loteamento Itamar Cotias, anteriormente doada a Associação dos Trabalhadores Desempregados no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão ao patrimônio do Município de uma área 37.000 m² (trinta e sete mil metros quadrados) do Loteamento Itamar Cotias, anteriormente doada a Associação dos Trabalhadores Desempregados no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE – CNPJ nº 02.389.599/0001-22, entidade sem fins lucrativos, devido a inexecução do encargo imposto no inciso V do artigo 3º, da lei municipal nº 592, de 20 de março de 2018.

Art. 2º - Ficam ratificadas, permanecem inalteradas e vigentes as leis municipais nº 665, 679 e 680, todas de 2021.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Bahia, em 08 de novembro de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal